



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 55/2024/AGT/REI/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADE DIVERSIFICADA NO ÂMBITO DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 370/2024, de 30 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 30/10/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Edital para submissão de projetos de ensino como unidades diversificadas no âmbito *Campus* Araguatins do IFTO, executáveis no **ano letivo de 2025**, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas executáveis no semestre letivo de **2025/1**, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino Básico e Técnico do *Campus* Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a resolução 71/2020/CONSUP/IFTO, que aprova o documento orientador de Gestão de Projeto de Ensino do IFTO, a PORTARIA REI/IFTO Nº 69, DE 06 DE JUNHO DE 2023, que trata dos procedimentos Operacionais para Gestão de Unidades Diversificadas, e a RESOLUÇÃO Nº 64/2020/CONSUP/IFTO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, que aprovou os Modelos Referenciais de Organização do Tempo, Carga Horária e Currículo Mínimo para os cursos técnicos de nível médio.

1.3. A seleção dos Projetos de Ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço <https://www.ifto.edu.br/araguatins>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. P o r **Projeto de Ensino caracterizado como Unidade Diversificada**, este Edital compreende os componentes curriculares que compõem a Formação Diversificada da Estrutura Curricular dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTO - Campus Araguatins. A Formação Diversificada, composta por unidades diversificadas, desempenha um papel crucial na interligação entre o currículo básico e os conteúdos específicos que complementam a educação, enraizando-a nas características regionais, culturas locais e atendendo às necessidades de formação, bem como às demandas e aspirações dos estudantes.

2.2. A Unidades Diversificadas devem estabelecer, por si só, habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT)

2.3. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão prever:

I - Carga horária de quarenta horas/aulas (duas aulas, correspondendo a uma hora e meia por semana);

II - Realização de vinte encontros com duração de uma hora e meia cada;

III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;

IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a cinco;

V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);

VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a um;

VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a dois.

2.4. Os projetos de Ensino caracterizados como Unidades Diversificadas, por serem componentes curriculares, deverão ser propostos e coordenados por docentes do quadro efetivo ou substituto. **Técnicos Administrativos em Educação poderão atuar como servidores colaboradores.**

2.5. A participação de **docente substituto**, na condição de coordenador(a), poderá ocorrer dentro do período de vigência previsto em seu contrato com o IFTO, **desde que tenha um servidor efetivo como colaborador do projeto.**

2.6. Os Projetos de Ensino como Unidade Diversificada no IFTO - *Campus Araguatins*, **destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.**

2.6.1. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes dos Cursos Técnicos integrados ao ensino médio da unidade *Campus Araguatins* - IFTO.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SEI de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas que tenham seu início previsto **a partir do primeiro dia do semestre letivo 2025/1.**

3.2. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, entre outros;

XIII - Possibilitar aos estudantes dos Cursos Técnicos integrados ao ensino médio uma formação diversificada que expressa a relação entre o que é básico-comum e o que é diverso, que complementa o conhecimento curricular, contextualizado pelas características de sua região, as culturas locais, as necessidades de formação e as demandas e aspirações dos estudantes.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Tabela 1 - Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático	Temas
----	---------------	-------

Estratégico		
1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou multi-<i>campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação

		artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza. 7. Educação Financeira

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados na tabela a seguir.

Tabela 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos,

de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;
ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;
ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;
ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;
ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;
ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;
ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;
ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;
ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. Por Proponente de Projeto de Ensino caracterizado como Unidade Diversificada entende-se o docente do quadro efetivo ou substituto interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento a este edital. **A participação de docente substituto, na condição de coordenador(a), poderá ocorrer dentro do período de vigência previsto em seu contrato com o IFTO, desde que tenha um servidor efetivo como colaborador do projeto.**

6.1.2. O proponente bem como os integrantes da equipe contida na

proposta do projeto de ensino deverão estar adimplentes na Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

6.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação do docente pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos – no prazo de vigência do contrato –, sendo desenvolvido na unidade IFTO - Campus Araguatins.

6.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme consta do art. 10 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

6.1.5. Além disso, o proponente deverá atender aos itens a seguir:

- I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente.
- III - apresentar anuência da chefia imediata.

6.1.6. Caberá ao coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta de projeto de ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

6.1.7. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do coordenador e do colaborador, serão definidos pelo Regulamento do Trabalho Docente.

6.1.8. O proponente deverá contemplar na proposta do projeto de ensino o perfil desejado para escolha dos estudantes colaboradores voluntários.

6.2. Da participação como estudante colaborador:

6.2.1. O Estudante Colaborador (voluntário ou com fomento, a depender dos recursos internos disponíveis no Campus) poderá, conforme classificação e vagas previstas em Edital, ser convidado a assumir suas atribuições a qualquer tempo no período de vigência do projeto.

6.2.2. Considera-se serviço voluntário, de acordo com a Lei 9.608/1998, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sem geração de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.2.3. O Coordenador do Projeto poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de um ou mais estudantes voluntários, desde que atendidos os critérios mínimos para seleção, de acordo com a necessidade do projeto.

6.3. Da participação como servidor colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos.

6.3.2. Os colaboradores não farão *jus* ao recebimento de bolsas.

6.3.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída no processo relativo à proposta de projeto de ensino deste edital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3.4. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Local, para registro no processo, por meio do Anexo VI.

6.4. Da participação como estudante:

6.4.1. As atividades que se referem ao projeto de ensino como unidade diversificada não poderão ser coincidentes com o horário de aulas da Base Geral e da Base Profissional do discente em seu curso regular.

6.4.2. Caberá ao Candidato a Estudante Participante, após verificar compatibilidade entre os horários das atividades letivas nas quais está matriculado e a unidade desejada, preencher e enviar sua inscrição, via Formulário, conforme orientações definidas pela Gerência de Ensino Básico e Técnico em reunião a ser realizada na primeira semana do semestre letivo.

7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

7.1. As propostas dos projetos de ensino como unidades diversificadas devem atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deve ser submetida por docente do quadro efetivo ou substituto e ser executada pelo *campus* ou de forma *multicampi*, sendo destinada à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados do Campus Araguatins.

II - A proposta deve ter, no máximo, 15 (quinze) páginas numeradas e ser cadastrada, exclusivamente, via SEI, em processo relacionado ao processo principal, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para submissão de Projeto de Ensino como Unidade Diversificada).

III - A proposta deve atender ao objeto do edital no que se refere a projetos de ensino e suas temáticas.

IV - Cada unidade diversificada deverá prever finalização das atividades antes do término do semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

V - Na identificação do projeto, o proponente deve apresentar a quantidade de vagas ofertadas, a ser definida levando em consideração os objetivos, os recursos e a infraestrutura necessárias ao desenvolvimento do projeto.

VI - A proposta deve ser estruturada e formatada conforme o Formulário para Submissão de Projeto de Ensino (Anexo I).

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.

8.1.1. O fluxo do processo de criação de projeto de ensino como unidade diversificada tem início com a criação do processo pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e

na sequência a inclusão, via SEI, da capa do processo e do Edital de Seleção de Propostas de Projeto de Ensino. Em seguida, deverá divulgar, via e-mail, portal e mural institucional, aos interessados e encaminhar, via SEI, ofício circular para as respectivas unidades administrativas dos NDA's Locais.

8.1.2. Caberá ao Responsável Técnico Local de NDA convocar, via SEI, reunião do NDA, incluir, via SEI, ata da reunião e encaminhar, via SEI, ofício em resposta ao Ofício Circular. Nesta reunião, os pares deverão eleger o(s) proponente(s) de projeto(s), considerando como critério a disponibilidade de carga horária a ser alocada com a atividade "aula" no Plano Individual de Trabalho (PIT). Caberá ao RT de NDA que possui apenas um membro encaminhar, via SEI, ofício em resposta ao Ofício Circular.

8.1.3. Caberá ao(s) Proponente(s) de Unidade Diversificada criar um único processo no SEI, relacionado ao processo principal, com as seguintes informações: Tipo de Processo "Ensino - Projetos de Ensino", Especificação "UD [Nome do Proponente] - NDA [Sigla do NDA]", e Classificação por Assuntos "019.11 - Gestão de Projetos". Nesse processo, devem incluir a capa, a proposta de projeto (conforme o modelo disponível no Anexo I), o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II, conforme o cronograma), o Termo de Compromisso do Servidor Colaborador (Anexo III, se aplicável), e o Termo de Compromisso de Estudantes Colaboradores (Anexo IV, se aplicável). Após a conclusão dessas etapas, o processo deve ser encaminhado via SEI para o setor responsável: CAAPE/DEPE/AGT/REI/IFTO.

8.1.4. Caberá ao CAAPE Local avaliar a proposta de projeto de ensino, conduzir a análise de viabilidade de acordo com o modelo fornecido no Anexo V, tomar decisões sobre a aprovação da proposta e documentar as deliberações em uma ata de reunião. Após a conclusão dessas etapas, o processo deve ser encaminhado via SEI para a Gerência de Ensino.

8.1.5. Caberá à Gerência de Ensino a responsabilidade de inserir, por meio do SEI, os resultados da seleção das propostas de projetos. Para as propostas com parecer favorável à aprovação, a Gerência deverá gerar, também por meio do SEI, a lista dos Projetos de Ensino a serem ofertados. Além disso, as Unidades Diversificadas aprovadas devem ser incluídas através do sistema RDC.

8.1.6. Somente serão aceitos os projetos submetidos até 03/12/2024, 23h59, horário de Brasília, que atendam às características e diretrizes descritas no item 2 deste Edital e que estejam preenchidos de forma correta.

8.1.7. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito bimestralmente.

8.1.8. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3.

8.1.9. Será aceita uma única proposta por proponente.

8.1.10. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.1.11. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.

8.1.12. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II), assim como os termos dos membros da equipe, incluindo servidores colaboradores (Anexo III) e estudantes colaboradores voluntários (Anexo IV), devem ser devidamente preenchidos, assinados e anexados em formato PDF ao processo, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo CAAPE Local.

9.2. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 - Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos - clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade dos mesmos com os Eixos Temáticos Estratégicos	0 a 10 pontos
3	Metodologia - adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados - relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e Viabilidade da proposta com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho - detalhamento e a coerência	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, no campo da metodologia, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação).	0 a 10 pontos
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação, a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atendam a pelo menos um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- II - Não atendam às exigências do item 6;
- III - Não apresentem caráter de projeto de ensino como unidade

diversificada conforme item 2 deste edital.

IV - Não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;

V - Sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital. Neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

VI - Caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou

VII - Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Dos compromissos do coordenador:

I - apresentar o projeto no Feirão das Unidades Diversificadas, a acontecer na primeira semana letiva do semestre, com vista a motivar os estudantes a manifestarem interesse em cursar a Diversificada ofertada.

II - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;

III - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SEI;

IV - indicar os estudantes colaboradores voluntários do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;

V - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

VI - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;

VII - gerar PDF bimestral dos diários e incluir no processo SEI do projeto;

VIII - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo CAAPE Local;

IX - inserir, ao término do semestre, relatório final no SEI.

X - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

10.2. Dos compromissos do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Local:

I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de ensino;

II - monitorar a execução dos projetos de ensino selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

IV - gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador bem como a relação dos estudantes selecionados;

V - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.

VI - Emitir declaração de participação em projeto de ensino.

10.3 Dos compromissos do estudante voluntário e servidores colaboradores:

I - assinar o Termo de Compromisso;

II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;

III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;

V - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;

VI - apresentar os resultados do projeto executado na Mostra das Unidades Diversificadas, a acontecer no início do semestre letivo subsequente à execução do projeto.

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1A supervisão e a avaliação da execução das atividades do Projeto de Ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) da unidade, conforme o que estabelece Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

12. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	06/11/2024
2	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino (via SEI)	07/11/2024 a 03/12/2024
3	Período de avaliação das propostas	04/12/2024 a 09/12/2024
8	Divulgação do resultado	10/12/2024
9	Data limite para envio dos Termos de Compromisso pelo SEI, conforme Anexos II, III e IV.	31/01/2025
10	Período de vigência dos projetos	2025/1 e 2025/2

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

13.2.Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFTO *Campus* Araguatins e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino - PROEN/IFTO.

MAURÍCIO HUMBERTO DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Geral Interino



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Humberto dos Santos Pereira, Diretor-Geral Substituto**, em 05/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557783** e o código CRC **B0F7E1CC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 55/2024/AGT/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE UNIDADE
DIVERSIFICADA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR

ANEXO V - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO VII - CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VIII - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.021891/2024-85

SEI nº 2557783